



PROJETO DE LEI Nº 812, DE 2015

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 30.748.666,00 (trinta milhões, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Reduz o valor do Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB, constante do Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2015 (Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014), no valor de R\$ 30.748.666,00 (trinta milhões, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais), nos termos dos arts. 50 e 54 da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, conforme Anexos I e II.

Art. 2º No mesmo valor do art. 1º, fica aberto crédito suplementar no Orçamento de Dispersão da Companhia de Saneamento Ambiental do DF CAESB, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA NO DCL Nº 233, DE 21/12/2015, PÁGINAS 120 A 124
(REDAÇÃO FINAL E ANEXOS).**